DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Editais 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 12.881/26 DE 15 DE ABRIL DE 2.026

"Nomeia os membros da Comissão Municipal de Análise e Seleção de Beneficiários para o Programa 'Minha Casa Minha Vida - FNHIS 50' e dá outras providências."

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a edição do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB 50, de 15/04/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Análise e Seleção de Beneficiários para o Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS 50, sob a Presidência do primeiro, os seguintes servidores públicos municipais:

I- Rafaela Gomes Maciel;
II- Claudia Regina Pereira Beltrão;
III- Gabriele Cristina Franco;
IV- Bruna Stefen de Carvalho;
V- Larissa Lazara Penquis Carosio.

Art. 2º. A Comissão Municipal de que trata o art. 1º, com o auxílio da equipe técnica especializada do município realizará a análise das inscrições e da documentação, sendo verificados:

I- Regularidade e autenticidade dos documentos;
II- Atendimento aos requisitos obrigatórios;
III- Informações prestadas na Ficha de Inscrição;
IV- Dados cadastrais junto ao Cad. Único;
V- Existência de imóveis em nome dos membros da família;
VI- Participação anterior em programas habitacionais.

§ 1º. A Comissão poderá solicitar diligências com vistas a documentação complementar, concedendo por 02 (dois) dias úteis para apresentação.

§ 2º. A Comissão poderá solicitar à rede municipal documentos e informações que auxiliem na avalição e verificação da veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 15 de abril de 2.026.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

.....

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA
FNHIS 50

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FNHIS SUB 50

MUNICÍPIO DE PARAÍSO - ESTADO DO SÃO PAULO

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.127.248.0001-56, com sede na Rua do Café, nº 649, Centro, Paraíso/SP, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento Público destinado à pré-seleção de famílias, com formação de cadastro reserva, para atendimento de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, modalidade MCMV FNHIS Sub 50, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável, especialmente:

Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 (Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida);

Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023 (Dispõe sobre as diretrizes para habilitação e seleção de beneficiários);

Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025 (Estabelece normas para o Trabalho Social);

Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

Constituição Federal de 1988.

1. DO OBJETO

1.1. FINALIDADE DO CHAMAMENTO

O presente Edital tem por objeto a pré-seleção de famílias e formação de cadastro reserva, cujas informações e documentos serão posteriormente verificados e validados pela Caixa Econômica Federal, para atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, modalidade MCMV FNHIS Sub 50, no Município de Paraíso/SP.

1.2. QUANTIDADE DE UNIDADES HABITACIONAIS

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA
FNHIS 50

O processo seletivo contemplará: disponibilização inicial de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, a serem executadas no bairro Jardim São Pedro, conforme disponibilidade orçamentária e cronograma de execução.

1.3. FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Será adotada lista classificatória única, permanecendo em cadastro reserva as famílias não contempladas na primeira convocação, podendo ser chamadas posteriormente para novas unidades, substituições ou desistências.

2. DO PROJETO HABITACIONAL

2.1. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

As unidades habitacionais serão construídas no Bairro Jardim São Pedro, observadas as normas do Programa Minha Casa Minha Vida e o projeto técnico aprovado.

2.2. CARACTERÍSTICAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

As unidades habitacionais compreendem uma edificação residencial por lote e serão constituídas de sala de estar, cozinha, banheiro, lavanderia, dois quartos e varanda. Cada unidade construída tem área bruta aproximada de 53,86 m^2 e área útil de 47,46 m^2.

3. DAS RESERVAS LEGAIS E CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

3.1. RESERVAS LEGAIS

O empreendimento deverá prever reserva de três por cento das unidades habitacionais para atendimento de cada uma das condições abaixo:

a) a idoso, conforme disposto no inciso I, do art. 38, da Lei nº 10.741, 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso; e

b) à pessoa com deficiência, conforme disposto no inciso I do art. 32 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

3.2. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Com vistas a definir e caracterizar o universo de atendimento, o agente executor deverá priorizar a família:

a) que tenha a mulher como responsável pela unidade familiar;

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA
FNHIS 50

b) da qual faça parte:

b.1) pessoa com deficiência, conforme o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, inclusive as portadoras de Transtorno do Espectro Autista, conforme Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

b.2) pessoa idosas, conforme o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

b.3) criança ou adolescente, conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; e

b.4) pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;

c) em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme lei orgânica da assistência social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

d) em emergência ou calamidade formalmente reconhecida por portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;

e) em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais;

f) que tenha mulher vítima de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;

g) residente em área de risco;

h) com menor renda per capita; e

i) integrante de comunidades tradicionais, quilombolas e povos indígenas.

3.3. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Após o atendimento das reservas específicas, as unidades remanescentes serão destinadas à demanda geral, observada rigorosamente a ordem de classificação.

3.3.1. REDIRECIONAMENTO PARA DEMANDA GERAL

Caso as reservas específicas não sejam integralmente preenchidas, por inexistência de candidatos habilitados, desclassificação por não atendimento aos requisitos ou desistência dos candidatos classificados sem suplentes na respectiva categoria, as vagas remanescentes serão automaticamente redirecionadas à demanda geral, respeitada a ordem de pontuação.

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA
FNHIS 50

3.3.2. REGISTRO E PUBLICIDADE DAS REDISTRIBUIÇÕES

A Comissão de Seleção registrará formalmente as redistribuições realizadas, com a devida justificativa técnica, assegurando sua divulgação juntamente com a Lista de Classificação Final, garantindo transparência e publicidade ao processo.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Estarão aptas a participarem do processo seletivo às famílias que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos na data de publicação deste Edital:

- Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado nos termos da legislação civil;

- Possuir cadastro ativo e atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad. Único), com data de atualização não superior a 12 (doze) meses;

- Possuir renda mensal bruta que se enquadre na Faixa Urbano 1, correspondente a até R$3.200,00 (três mil e duzentos reais);

- Admite-se o atendimento às famílias que a renda se enquadre na Faixa Urbano 2, correspondente a R$5.000,00 (cinco mil reais) nos seguintes casos:

- Nos casos de calamidade pública, interesse público ou deslocamento involuntário reconhecidos pelo Município.

- Para fins do cálculo do valor de renda mensal bruta familiar não serão considerados os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, seguro-desemprego durante o período de defeso da atividade pesqueira, benefício de prestação continuada (BPC), Benefício do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los;

- Residir no Município de Paraíso/SP de forma ininterrupta há no mínimo 5 (cinco) anos, comprovados mediante documentação solicitada;

- Não ser proprietário de imóveis;

- Não ter sido beneficiado anteriormente, o candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer esfera governamental (federal, estadual ou municipal) ou por programas de regularização fundiária;

4.1. COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA NO IMÓVEL

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA
FNHIS 50

Comprometer-se a residir no imóvel a ser recebido como domicílio permanente, sendo vedada a transferência, venda, doação, locação ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo mínimo de 10 anos; apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

4.2. COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Consideram-se membros pertencentes ao núcleo familiar, para fins de cadastro, pensando a residir no imóvel, no caso de contemplação, para fins deste Edital:

O candidato (titular); Cônjuge ou companheiro(a); Filhos e/ou enteados; Pais, sogros, avós; Irmãos, cunhados, genros e noras; Netos; Todas as pessoas que compartilham da mesma unidade habitacional, desde que incluídas no cadastro incial à época da inscrição.

4.3. TITULARIDADE DA UNIDADE HABITACIONAL

4.3.1. PREFERÊNCIA PELA MULHER

Candidato Titular: Para fins deste Edital, a titularidade da unidade habitacional será preferencialmente atribuída à mulher integrante do núcleo familiar, quando houver, observadas as disposições do Programa Minha Casa Minha Vida e a posterior validação pela Caixa Econômica Federal.

4.3.2. EXCEÇÕES

Na inexistência de mulher no núcleo familiar, ou havendo impedimento cadastral devidamente comprovado, a titularidade poderá ser atribuída a outro membro da família, conforme os critérios previstos neste Edital e na regulamentação do Programa.

5. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

5.1. IMPEDIMENTOS GERAIS

É vedada a participação de família que se enquadrem nos seguintes termos.

5.1.1. FINANCIAMENTO HABITACIONAL ATIVO

É vedada a participação de família que seja titular de contrato de financiamento habitacional obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, em qualquer parte do País;

5.1.2. PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES ENVOLVIDOS

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA
FNHIS 50

É vedada a participação de família de servidores públicos municipais efetivos ou comissionados, seus cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau, que atuem diretamente na seleção, análise ou execução do programa habitacional.

5.1.3 DECLARAÇOES FALSAS

É vedada a participação de família de candidatos que tenham prestado declarações falsas ou apresentado documentos inidôneos em qualquer fase do processo; famílias que possuam condições financeiras de adquirir imóvel por outros meios.

5.1.4. EXCLUSÃO DE PROGRAMAS ANTERIORES

É vedada a participação de família de candidatos que tenham sido excluídos de programas habitacionais anteriores por descumprimento de normas ou obrigações contratuais.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA GERAL

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos:

- Documento de identificação de todos os membros da família;

- CPF de todos os membros da família;

- Comprovante de endereço atualizado, emitido no máximo a 60 dias;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Escritura Pública de União Estável;

- Comprovantes de renda de todos os maiores de 18 anos;

- Se não possuir comprovante de renda formal, trazer declaração de próprio punho que comprove renda de profissional autônomo, Declaração de autônomo, MEI ou trabalhador informal;

- Extrato atualizado de benefícios (INSS, BPC/LOAS, pensão, entre outros), quando houver;

- Comprovantes de tempo de residência no Município, de no mínimo 5 anos, sendo 5 comprovantes, de meses e anos diversos, em nome do candidato ou de

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA
FNHIS 50

integrante do núcleo familiar, que comprovem a residência ininterrupta da família no município, podendo ser: contas de água, energia, telefone em nome do candidato ou familiar, contratos de aluguéis anteriores, declarações por escrito de vizinhos, histórico escolar de filhos, emitidos pelas escolas municipais.

6.2 DOCUMENTAÇÃO PARA GRUPOS PRIORITÁRIOS

A Documentação exigida para comprovação de adequação em grupos prioritários:

- No caso de Mulher, chefe da família, apresentar Declaração de Mulher Responsável Familiar, conforme ANEXO II deste edital;

- Folha Resumo do Cad. Único;

- Laudo/Atestado de deficiência ou TEA (se houver), emitido há no máximo 12 meses;

- Laudo/Atestado de câncer ou doença rara crônica ou degenerativa (se houver), emitido há no máximo 12 meses;

- Documentos de violência doméstica (medida protetiva, B.O., etc., se houver);

- Documentos comprobatórios de residência em áreas de risco/insalubre ou calamidade (se houver);

- Para mulheres responsáveis pela unidade familiar: Divórcio e separação judicial; Acordo de alimentos homologado;

- Para mulheres vítimas de violência doméstica: Boletim de ocorrência acrescido de documento que comprove a concessão de medidas protetivas e/ou sentença criminal transitada em julgado da qual conste como vítima.

- Para famílias que sejam compostas por pessoa(s) com deficiência e/ou pessoas com câncer ou doenças raras crônicas e degenerativas: Laudo médico atualizado emitido há no máximo 12 (doze) meses, contendo diagnóstico, Classificação Internacional de Doenças (CID), descrição da condição de saúde, quando aplicável, indicação do grau de comprometimento e das limitações enfrentadas pelo membro da família, assinatura e carimbo com o nº do registro no órgão de classe

- Para famílias com idosos: Documento de identidade que comprove a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA
FNHIS 50

- Para famílias com crianças e/ou adolescentes: Documento de identidade que comprove a idade da(s) criança(s) e/ou adolescente(s).

- Para famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social: Registro de atendimento e acompanhamento pelas Equipes de Proteção Social.

- Para famílias residentes em áreas de risco: Declaração ou laudo técnico emitido pela Defesa Civil Municipal, identificando o endereço da família e classificando a área como de risco geológico, hidrológico, estrutural ou outro risco mapeado; e Mapa oficial de áreas de risco com indicação de que o imóvel da família está localizado em setor classificado como risco alto ou muito alto. Relatório ou vistoria técnica realizada por engenheiro ou equipe técnica do Município, atestando a condição de risco e a necessidade de intervenção ou remoção.

- Para famílias com menor renda per capita: Comprovação mediante apresentação da folha resumo do Cad. Único;

As famílias enquadradas em quaisquer dos grupos prioritários descritos no item 3. para serem consideradas como público prioritário no processo, deverão, obrigatoriamente, apresentar a devida comprovação.

6.3. REGRAS SOBRE DOCUMENTAÇÃO

Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem indícios de adulteração serão desconsiderados.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. A documentação incompleta ou apresentada fora do prazo acarretará o indeferimento automático da inscrição.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:

As inscrições serão realizadas através de agendamento, as senhas do agendamento serão distribuídas nos dias 16 e 17 de abril de 2026, das 08h00 às 17h00, onde serão confirmados a data, hora e local para o interessado realizar a inscrição. Local: Fundo Social de Solidariedade de Paraíso, situado no Endereço: Rua São Pedro, nº 595, Centro.

Caso haja demanda para distribuição de senhas além dos dias marcados na alínea anterior, serão abertos novos dias para agendamento da realização de inscrição, conforme necessidade.

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA
FNHIS 50

7.2. ENTREGA DE LISTA DE DOCUMENTOS A PROVIDENCIAR

Junto com a senha de agendamento, o interessado receberá uma lista impressa com todos os documentos que deverá apresentar no dia do agendamento para a realização da inscrição, conforme anexo I.

7.3. FORMA DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas presencialmente pelo candidato ou curador/tutor, mediante apresentação da sentença judicial de curatela/tutela;

7.4. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS E REAGENDAMENTO

Em caso de ausência de algum documento ou informação necessária, o usuário deverá reagendar atendimento, não lhe sendo atribuída qualquer prioridade em relação aos demais usuários que aguardam atendimento.

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

8.1. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

Será constituída Comissão Municipal de Análise e Seleção de Beneficiários, através de Resolução específica, composta por 05 membros, com apoio do gestor e dos técnicos que desenvolverão o Projeto Técnico Social.

8.2. COMPETÊNCIAS

Compete à Comissão:

- Analisar a documentação apresentada pelos candidatos;

- Verificar o atendimento aos requisitos deste Edital;

- Aplicar os critérios de pontuação;

- Elaborar a lista de classificação;

- Julgar recursos;

- Encaminhar relatórios ao gestor municipal.

8.3. IMPEDIMENTOS E IMPARCIALIDADE

Os membros da Comissão atuarão de forma isenta e imparcial, devendo declarar impedimento em caso de parentesco ou interesse direto.

8.4. ANÁLISE DOCUMENTAL

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA
FNHIS 50

A Comissão realizará a análise das inscrições e da documentação, sendo verificados:

- Regularidade e autenticidade dos documentos;

- Atendimento aos requisitos obrigatórios;

- Informações prestadas na Ficha de Inscrição;

- Dados cadastrais junto ao Cad. Único;

- Existência de imóveis em nome dos membros da família;

- Participação anterior em programas habitacionais.

8.5. SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

- A Comissão poderá solicitar documentação complementar, concedendo por 02 (dois) dias úteis para apresentação.

A Comissão poderá solicitar à rede municipal documentos e informações que auxiliem na avalição e verificação da veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos.

8.6. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

Os candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos terão a inscrição indeferida.

9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Os candidatos habilitados serão pontuados de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação, que considera situações de maior vulnerabilidade social e habitacional. A pontuação será aplicada pela Comissão com base nas informações prestadas e documentos apresentados.

9.1. TABELA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	SITUAÇÃO	PONTOS
1. RENDA FAMILIAR	Até R$218,00 extrema pobreza	25
	De R$218,00 até ½ salário-mínimo	20
	De 218,01 ½ até 1 salário-mínimo	15

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA
FNHIS 50

PER CAPITA	De 1 até 1,5 salários-mínimos	10
	De 1,5 até 2 salários-mínimos	5
2. CONDIÇÃO DE MORADIA ATUAL	Situação de rua ou acolhimento institucional	25
	Área de risco (enchente, deslizamento ou similar)	20
	Coabitação involuntária (mais de uma família no município)	15
	Imóvel cedido ou emprestado	12
	Locação/ aluguel	10
	Ocupação irregular	8
	Imóvel próprio em condições precárias	5
3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR	Família com 5 ou mais pessoas	15
	Família com 3 a 4 pessoas	10
	Família com 2 pessoas	5
	Pessoa sozinha	3
4. PRESENÇA DE GRUPOS VULNERÁVEIS	Família monoparental chefiada por mulher, sem cônjuge ou companheiro	15
	Pessoas com deficiência (PCD) no núcleo familiar	15
	Pessoa Idosa (60 anos) no núcleo familiar	10
	Criança com até 6 anos no núcleo familiar	10
	Vítima de violência doméstica e familiar com comprovação	10
5. CONDIÇÕES DE SAÚDE	Membro do núcleo familiar com doença crônica grave, comprovada	8
	Membro do núcleo familiar que demande cuidados especiais contínuos	8

9.2. REGRAS DE APLICAÇÃO

Os critérios serão divididos em cumulativos e não cumulativos.

9.2.1. CRITÉRIOS NÃO CUMULATIVOS

Os critérios que pontuam em apenas uma situação, ainda que a família se enquadre em mais de uma hipótese:

• Critérios 1 (renda familiar per capita) e 3 (composição familiar): a família será enquadrada em apenas uma faixa de pontuação.

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA
FNHIS 50

• Critério 2 (condição de moradia atual): será considerada apenas a situação de maior gravidade. Exemplo: família residente em área de risco (20 pontos) e em ocupação irregular (8 pontos) receberá apenas 20 pontos.

9.2.2. CRITÉRIOS CUMULATIVOS

Os critérios que permitem a acumulação de pontos, conforme as situações aplicáveis:

• Critério 4 (Grupos vulneráveis): permite a acumulação das pontuações referentes às situações aplicáveis (Família monoparental chefiada por mulher, sem cônjuge ou companheiro, pessoa com deficiência, idoso, criança, gestante e vítima de violência doméstica).

• Critério 5 (Condições de saúde): permite a acumulação quando houver diferentes membros do núcleo familiar em condições distintas. Quando a mesma pessoa apresentar mais de uma condição, a pontuação será atribuída apenas uma vez.

9.3. REGRAS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

• Família com menor renda per capita;

• Família com maior número de crianças e adolescentes (até 15 anos);

• Família com maior número de pessoas com deficiência;

• Família com maior número de idosos;

• Família com maior tempo de residência no município;

• Sorteio público.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1. FORMAÇÃO

O Cadastro de Reserva será constituído pelos candidatos classificados após o preenchimento das vagas disponibilizadas neste edital, observada rigorosamente a ordem decrescente de pontuação final obtida na Matriz de Classificação.

10.2. QUANTIDADE DE CANDIDATOS

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA
FNHIS 50

O cadastro reserva será composto pelos 50 (cinquenta) candidatos subsequentes aos candidatos pré-selecionados, respeitada a ordem de pontuação.

10.3. NATUREZA JURÍDICA (EXPECTATIVA DE DIREITO)

A inclusão no Cadastro de Reserva não assegura direito subjetivo à seleção ou convocação, constituindo-se mera expectativa de direito, condicionada à ocorrência de vagas decorrentes de desistência, desclassificação, inabilitação, irregularidade documental ou qualquer outra hipótese que inviabilize a permanência do candidato originalmente selecionado.

11. DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS

11.1. ATOS A SEREM PUBLICADOS

Serão divulgadas oficialmente:

I – Edital de abertura;

II – Lista de inscrições deferidas e indeferidas;

III – Lista de classificação preliminar da pré-seleção;

IV – Resultado dos recursos administrativos;

V – Lista de classificação final das famílias pré-selecionadas, a ser encaminhada à Caixa Econômica Federal.

11.2. CONTEÚDO DAS LISTAS

As listas conterão obrigatoriamente:

I – Número de inscrição;

II – Nome completo do candidato;

III – Pontuação obtida;

IV – Classificação geral;

V – Enquadramento (reserva específica ou demanda geral).

11.3. ESTRUTURA DAS LISTAS

A lista de classificação será estruturada da seguinte forma:

– Lista principal: candidatos classificados dentro do número de unidades habitacionais disponíveis, respeitadas as Reservas Especiais previstas neste Edital;

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA
FNHIS 50

– Cadastro reserva: candidatos classificados em sequência, em ordem decrescente de pontuação, para eventuais substituições – 50 candidatos subsequentes;

– Cadastro complementar: demais candidatos habilitados, também em ordem decrescente de pontuação, para futuras convocações.

12. DO CRONOGRAMA

O Município assegurará a ampla publicidade de todas as etapas do presente processo de seleção, mediante publicação obrigatória, no diário oficial do Município e no site oficial da Prefeitura, em versão integral, dos seguintes documentos.

12.1 DATAS DAS ETAPAS DO PROCESSO

Distribuição de senhas: 16 e 17 de abril de 2026;

Agendamentos para realização das inscrições: de 22/04/2026 a 14/05/2026;

Se necessário abrir mais prazos para realização de inscrições por grande demanda: de 15/05/2026 a 30/05/2026;

Divulgação da lista de inscrições deferidas e indeferidas: 12/06/2026

Apresentação de Recursos Administrativos Contra Inscrições Indeferidas: 15/06/2026 a 17/06/2026.

Lista de classificação preliminar da pré-seleção: 10/07/2026

Apresentação de Recursos Administrativos Contra Classificação Preliminar: 13/07/2026 a 15/07/2026;

Lista de classificação final das famílias pré-selecionadas, a ser encaminhada à Caixa Econômica Federal: 31/07/2026.

12.2 POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

O cronograma de datas poderá ser alterado mediante retificação deste edital, em caso de necessidade, conforme avalição da Comissão Avaliadora.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. HIPÓTESES DE RECURSOS

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA
FNHIS 50

Será assegurado aos candidatos o direito de interpor recurso administrativo contra:

I – Indeferimento da inscrição;

II – Pontuação atribuída na classificação preliminar;

III – Classificação preliminar.

13.2. PRAZO E FORMA PARA INTERPOSIÇÃO

O recurso deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, mediante formulário próprio apresentado no ANEXO III deste edital, devidamente fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios quando necessários.

13.3. CASOS DE NÃO CONHECIMENTO

Não serão conhecidos os recursos:

I – Apresentados fora do prazo estabelecido;

II – Sem identificação do candidato;

III – Sem fundamentação;

IV – Interpostos por meio diverso do previsto neste Edital.

13.4. ANÁLISE DOS RECURSOS

Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que poderá solicitar diligências complementares, quando necessário. O resultado da análise dos recursos será publicado oficialmente, constituindo decisão definitiva na esfera administrativa.

13.5. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

Após a análise dos recursos, será publicada a Lista de Classificação preliminar, a qual será encaminhada à Caixa Econômica Federal para validação e demais procedimentos do Programa.

14. DA CONVOCAÇÃO E DA HABILITAÇÃO FINAL

14.1. FORMAS DE CONVOCAÇÃO

Os candidatos selecionados na Lista Final serão convocados através de:

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA
FNHIS 50

- Publicação oficial nos meios estabelecidos;

- Ligação telefônica, conforme informado no ato da inscrição;

- Visita domiciliar pela equipe técnica.

A convocação indicará:

- Data, horário e local para comparecimento;

- Documentação a ser apresentada;

- Consequências da não apresentação.

14.2. PRAZO PARA COMPARECIMENTO

O candidato convocado terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecer ao local informado, sob pena de perda da vaga.

14.3. PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação final, os candidatos deverão:

- Confirmar todos os dados cadastrais;

- Apresentar documentação atualizada (se solicitada);

- Assinar Termo de Aceite e Compromisso; e

- Receber orientações sobre o Trabalho Social.

14.4 DESCLASSIFICAÇÃO

Se houver constatação de alteração nas condições que geraram a classificação ou identificação de informações falsas resultará na desclassificação da família.

14.5 SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATOS

Em caso de desistência, desclassificação ou não comparecimento de candidato da Lista Principal, será convocado o próximo da Lista de Espera, respeitando-se as Reservas Especiais quando aplicável.

Em caso de substituição, seguir-se-á rigorosamente a ordem de classificação.

15. DO TRABALHO SOCIAL

15.1 OBRIGATORIEDADE

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA
FNHIS 50

Os beneficiários selecionados deverão obrigatoriamente participar das atividades do Trabalho Social, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025. O trabalho social divide-se em duas fases:

- Pré-ocupação;

- Pós-ocupação.

15.2. FASE PRÉ-OCUPAÇÃO

- Mobilização e comunicação social;

- Formação de grupos representativos;

- Orientações sobre direitos e deveres;

- Preparação para a mudança;

- Educação financeira;

- Orientações sobre manutenção do imóvel;

- Outros tópicos que se fizerem necessários.

15.3. FASE PÓS-OCUPAÇÃO

- Acompanhamento das famílias;

- Atividades socioeducativas;

- Fortalecimento de vínculos comunitários;

- Articulação com políticas públicas;

- Sustentabilidade da intervenção.

15.4. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO

A participação nas atividades do Trabalho Social é obrigatória, sendo a ausência injustificada passível de Advertência formal, e em caso de reincidência, ocorrerá a desclassificação da família.

15.5. CRONOGRAMA DO TRABALHO SOCIAL

O Cronograma e calendário das atividades do Trabalho Social serão divulgados oportunamente pela equipe responsável. O Trabalho Social será executado

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA
FNHIS 50

conforme Plano de Trabalho Social (PTS). O PTS deverá ser previamente aprovado pela Caixa Econômica Federal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição no processo seletivo não gera direito adquirido à unidade habitacional, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade das unidades.

O Município poderá:

a) alterar cronograma mediante aditamento;

b) cancelar ou adiar o processo por interesse público;

c) solicitar documentação complementar;

d) excluir candidatos que apresentem irregularidades.

As informações prestadas possuem caráter declaratório, sujeitando o candidato às penalidades legais em caso de falsidade.

O processo observará integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, garantindo o sigilo das informações pessoais, sendo as informações coletadas utilizadas exclusivamente para as finalidades vinculadas ao programa habitacional.

Os membros da Comissão ficam obrigados a manter sigilo sobre informações pessoais e sensíveis dos candidatos.

O Processo será fiscalizado pelo Comissão Gestora, Ministério Público ou órgãos de controle.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso/SP, 15 de abril de 2026.

_____

Osvalte José Bovoni
Prefeito Municipal de Paraíso/SP

ANEXO I

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA
FNHIS 50

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE CÓPIAS

( ) Documento de identificação de todos os membros da família;

( ) CPF de todos os membros da família;

( ) Comprovante de endereço atualizado, emitido no máximo a 60 dias;

( ) Certidão de nascimento ou casamento;

( ) Escritura Pública de União Estável;

( ) Comprovantes de renda de todos os maiores de 18 anos;

( ) se não possuir comprovante de renda formal, trazer declaração de proprio punho que comprove renda de profissional autonomo, Declaração de autônomo, MEI ou trabalhador informal;

( ) Extrato atualizado de benefícios (INSS, BPC/LOAS, pensão, entre outros), quando houver;

( ) Comprovantes de tempo de residência no Município, de no mínimo 5 anos, sendo 5 comprovantes, de meses e anos diversos, em nome do candidato ou de integrante do núcleo familiar, que comprovem a residência ininterrupta da família no município, podendo ser: contas de água, energia, telefone em nome do candidato ou familiar, contratos de alugueis anteriores, declarações por escrito de vizinhos, historico escolar de filhos, emitidos pelas escolas municipais;

( ) Folha Resumo do Cad. Único;

( ) Laudo/Atestado de deficiência ou TEA (se houver), emitido há no máximo 12 meses;

( ) Laudo/Atestado de câncer ou doença rara crônica ou degenerativa (se houver), emitido há no máximo 12 meses;

( ) Documentos de violência doméstica (medida protetiva, B.O., etc, se houver);

( ) Documentos comprobatórios de residência em areas de risco/insalubre ou calamidade (se houver);

( ) Outros:_____

ANEXO II

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA
FNHIS 50

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FAMILIAR

Eu, _____, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada à _____, declaro, para os devidos fins, que sou a responsável familiar pelo núcleo familiar abaixo identificado, exercendo a função de referência para fins de cadastro, acompanhamento e representação junto aos programas sociais e habitacionais deste município.

Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas pode implicar nas penalidades legais cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____
Assinatura da Declarante

Local: _____
Data: _____

ANEXO III

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA
FNHIS 50

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERE O PROPONENTE NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV

Eu, _____, portador do documento de identidade nº_____ e CPF nº_____, apresento o presente RECURSO contra decisão que indefere minha continuidade no processo de seleção das unidades habitacionais do PMCMV, neste município. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____
_____
_____
_____
_____

PARAÍSO/SP, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome Completo